

25 - Processo nº: 16327.720663/2014-13 - Recorrente: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 16327.721638/2013-68 - Recorrentes: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
27 - Processo nº: 16561.000154/2008-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS S.A.

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
28 - Processo nº: 11516.721516/2011-69 - Recorrente: SUPERMERCADOS XANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
29 - Processo nº: 10735.000583/95-81 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PLASTICOS RIVIERA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
30 - Processo nº: 10907.000043/2008-09 - Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
31 - Processo nº: 18471.001088/2007-81 - Recorrente: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: TALITA PIMENTA FELIX

32 - Processo nº: 19515.720386/2012-40 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
33 - Processo nº: 11070.720971/2013-95 - Recorrente: WARPOL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: TALITA PIMENTA FELIX
34 - Processo nº: 16643.720019/2011-10 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 16643.720066/2013-17 - Recorrentes: JBS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

36 - Processo nº: 13971.721532/2011-18 - Recorrente: ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
37 - Processo nº: 13502.000175/2008-73 - Recorrente: OXI-TENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10980.909372/2008-26 - Recorrente: O BOTICARIO FRANCHISING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: TALITA PIMENTA FELIX
39 - Processo nº: 10805.722021/2014-81 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10805.722022/2014-26 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH
41 - Processo nº: 13982.000497/2010-81 - Recorrente: TRUKAM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13982.000498/2010-26 - Recorrente: TRUKAM MECANICA PESADA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13982.000494/2010-48 - Recorrente: RODOESTE MECANICA E CHAPEACAO LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13982.000492/2010-59 - Recorrente: J.J.B. REFRIGERACAO LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13982.000493/2010-01 - Recorrente: NOVA ERA CHAPEACAO E MECANICA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13982.000496/2010-37 - Recorrente: TRUKAM MONTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13982.000495/2010-92 - Recorrente: TRUKAM REFRIGERACAO E MECANICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de Agosto de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4.0341	4.0341	3.5719	4.4898	4.4898	2.9583	3.0088	-	-	-	-	-
*AL	3.7210	3.7210	3.1120	3.0140	-	3.5730	2.3200	3.1770	2.3900	-	-	-
*AM	3.8692	3.8692	3.2300	3.1463	-	3.9838	-	3.2174	-	-	-	-
AP	3.5910	3.5910	3.9810	3.5260	5.2177	5.2177	-	3.2450	-	-	-	-
BA	3.8000	3.9400	3.3600	3.1600	3.8361	4.2800	-	3.2010	2.4400	-	-	-
CE	3.8300	3.8300	3.1700	3.1300	3.9880	-	3.9880	-	3.1500	-	-	-
*DF	3.6160	4.8300	3.3350	3.1330	4.3485	4.3485	-	2.9150	3.2900	-	-	-
ES	3.6367	3.6367	2.9911	3.8587	2.9911	3.8587	2.3997	3.0798	2.0622	-	-	-
GO	3.7835	5.1308	3.1860	3.0034	4.2692	4.2692	-	2.6279	-	-	-	-
MA	3.6140	3.7745	3.1880	3.0860	-	4.1815	-	3.3630	-	-	-	-
MG	3.9058	4.9519	3.1765	3.0712	2.8485	2.8485	4.1900	3.0618	-	-	-	-
*MS	3.5506	4.8646	3.3979	3.2514	4.6049	4.6049	2.2849	2.6936	2.3559	-	-	-
MT	3.8369	4.6990	3.5006	3.3281	5.6244	5.6244	2.5846	2.5866	2.5281	2.1300	-	-
PA	3.9720	3.9720	3.3450	3.2740	-	3.8915	-	3.5610	-	-	-	-
PB	3.8378	5.8050	3.1613	3.0477	-	3.5714	1.8742	3.1770	2.5460	-	0.8928	0.8928
PE	3.7710	3.7710	3.0430	3.0170	3.5123	3.5123	-	2.9710	-	-	-	-
*PI	3.6818	3.6818	3.3014	3.1897	4.1851	4.1851	2.4910	3.0376	-	-	-	-
PR	3.6600	4.7800	2.9500	2.8700	4.4000	4.4000	-	2.5500	-	-	-	-
*RJ	3.9100	4.2374	3.2630	3.0770	-	4.0060	1.5960	3.0770	2.1180	-	-	-
RN	3.8290	5.5700	3.2900	3.1010	4.3384	4.3384	-	3.2630	2.5400	-	1.6900	1.6900
RO	3.8650	3.8650	3.3970	3.2990	-	4.5046	-	3.4610	-	-	2.9656	-
RR	3.9300	3.9500	3.3500	3.2600	4.5800	5.1000	7.3950	3.6900	-	-	-	-
*RS	3.8599	5.0000	3.1171	2.9504	4.1917	4.3357	-	3.2914	2.6563	-	-	-
*SC	3.5200	4.6400	3.0500	2.9500	4.0300	4.0300	-	2.9800	2.1800	-	-	-
SE	3.6358	3.8530	3.1794	3.0030	4.0238	4.0238	2.3205	3.1303	2.3713	-	-	-
*SP	3.4320	3.4320	3.0610	2.9200	3.8969	4.1219	-	2.2170	-	-	-	-
TO	3.9150	5.5000	3.0600	2.9600	5.2200	5.2200	3.7300	3.3700	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de Agosto de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium Anidro e Alcool		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
						Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4%								Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4%
*BA	39,15%	90,62%	40,57%	96,29%	34,33%	56,16%	47,76%	61,20%	18,37%	47,31%	-	-	73,11%	111,11%	73,11%	93,98%	83,54%	100,23%
*RS	32,43%	89,18%	63,12%	133,03%	31,59%	-	65,43%	80,47%	9,96%	34,09%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	20,35%	29,41%	36,76%	25,36%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%



TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*BA	88,06%	161,20%	91,50%	171,30%	42,83%	72,08%	45,09%	74,80%	112,83%	156,46%	112,83%	156,46%	41,08%	69,97%	225,74%	-
*RS	85,87%	165,53%	134,35%	234,79%	41,02%	60,25%	42,03%	61,40%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	29,12%	57,47%	-	-
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	34,02%	52,29%	34,24%	52,54%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Alcool Hidratado												
	Internas		Interes-taduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais								
					Alíquota 7%		Alíquota 12%		Originado de Importação 4%		Originado de Importação 4%								
*BA	73,11%		111,11%		73,11%		93,98%		83,54%		100,23%		44,37%		66,66%		57,96%		71,20%
*RS	61,31%		96,72%		61,31%		-		73,11%		88,85%		137,86%		-		199,03%		226,21%
*SP	61,31%		96,72%		61,31%		-		73,12%		88,85%		33,05%		43,07%		51,20%		38,60%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*BA	88,06%	161,20%	91,50%	171,30%	42,83%	72,08%	45,09%	74,80%	85,44%	110,72%	85,44%	110,72%	118,49%	191,32%	34,33%	47,76%
*RS	85,87%	165,53%	134,35%	234,79%	41,02%	60,25%	42,03%	61,40%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	-	-	137,86%	199,03%
*SP	73,82%	131,75%	73,82%	131,75%	34,02%	52,29%	34,24%	52,54%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	40,76%	87,69%	20,35%	25,36%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	79,82%	146,32%	102,22%	199,87%	18,37%	42,61%
*RS	57,81%	125,44%	94,39%	177,69%	9,96%	34,09%
*SP	82,83%	143,77%	82,83%	143,77%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	184,84%	290,19%	194,25%	299,38%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	85,44%	110,72%	85,44%	110,72%	41,08%	69,97%
*RS	108,96%	198,51%	163,46%	276,37%	52,58%	73,39%	53,09%	73,96%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	29,12%	57,47%
*SP	82,83%	143,77%	82,83%	143,77%	37,35%	56,08%	37,42%	56,16%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	134,19%	245,64%	139,43%	261,04%	139,43%	46,57%
*RS	61,60%	130,86%	99,06%	184,37%	23,94%	51,14%
*SP	114,09%	185,45%	114,09%	185,45%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	134,19%	245,64%	139,43%	261,04%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	118,32%	163,11%	118,32%	163,11%	30,48%	57,64%
*RS	113,98%	205,69%	169,80%	285,42%	52,41%	73,20%	52,93%	73,78%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	45,54%	77,49%
*SP	114,09%	185,45%	114,09%	185,45%	52,34%	73,11%	51,67%	72,35%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	150,04%	274,65%	155,90%	291,87%	47,56%	77,79%
*RS	85,15%	164,50%	128,07%	225,81%	23,94%	51,14%
*SP	127,93%	203,90%	127,93%	203,90%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	150,04%	274,65%	155,90%	291,87%	59,53%	100,19%	62,67%	103,96%	154,44%	210,30%	154,44%	210,30%	47,56%	77,79%
*RS	145,17%	250,24%	209,11%	341,59%	66,01%	88,65%	65,82%	88,44%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	45,54%	77,49%
*SP	127,93%	203,90%	127,93%	203,90%	56,66%	78,02%	55,75%	76,99%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*BA	184,84%	290,19%	194,25%	299,38%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	389,90%	456,77%	389,90%	456,77%	97,82%	138,98%	137,32%	191,04%
*RS	108,96%	198,51%	163,46%	276,37%	52,58%	73,39%	53,09%	73,96%	219,90%	263,52%	95,29%	121,92%	-	-	137,86%	199,03%
*SP	82,83%	143,77%	82,83%	143,77%	37,35%	56,08%	37,42%	56,16%	187,21%	226,38%	85,20%	110,45%	47,69%	96,92%	20,35%	25,36%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Automotiva		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	134,19%	245,64%	139,43%	261,04%	47,85%	80,53%	50,37%	83,56%	389,90%	456,77%	389,90%	456,77%	97,82%	138,98%	154,49%	295,13%		
*RS	113,98%	205,69%	169,80%	285,42%	52,41%	73,20%	52,93%	73,78%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	-	-	150,95%	215,48%		
*SP	114,09%	185,45%	114,09%	185,45%	52,34%	73,11%	51,67%	72,35%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	47,97%	97,29%	20,35%	25,36%		

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Automotiva		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*BA	150,04%	274,65%	155,90%	291,87%	59,53%	100,19%	62,67%	103,96%	389,90%	456,72%	389,90%	456,77%	98,35%	138,98%	154,49%	295,13%		
*RS	145,17%	250,24%	209,11%	341,59%	66,01%	88,65%	65,82%	88,44%	274,34%	325,38%	113,63%	142,76%	-	-	150,95%	215,48%		
*SP	127,93%	203,90%	127,93%	203,90%	56,66%	78,02%	55,75%	76,99%	234,14%	226,38%	102,54%	130,16%	55,25%	107,00%	20,35%	25,36%		

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		12%	Originado Importação 4%	de
	Internas	Interestaduais			
*BA	44,37%	66,66%	57,96%	71,20%	
*RS	43,35%	-	80,21%	96,59%	
*SP	20,35%	-	36,76%	-	

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		7%	12%	Originado Importação 4%	de
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais				
*BA	73,11%	111,11%	73,11%	93,98%	83,54%	100,23%		
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%		

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 22 de julho de 2016

Urano - Termo de Verificação Funcional nº 0007/2016.

Nº 122 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.g do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT

Os representantes das Unidades Federadas, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.

1. Dados do Termo
 - 1.1. Identificação do equipamento SAT
 - 1.1.1. Marca: URANO
 - 1.1.2. Modelo: U-S@T
 - 1.1.3. Versão do software básico: 01.00.02
 - 1.2. Número do Termo: 007/2016
 - 1.3. Data de emissão: 18/07/2016
 - 1.4. Finalidade: Registro de modelo de equipamento SAT
 - 1.5. Legislação aplicável:
 - 1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.18.08)
 - 1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.6.14)
 - 1.6. Laudo da análise técnica
 - 1.6.1. Número: SAT025-016
 - 1.6.2. Órgão técnico responsável
 - 1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL
 - 1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04
 2. Identificação do fabricante/importador do SAT
 - 2.1. Fabricante ou Importador: URANO
 - 2.2. Razão social: URANO IND DE BALANCAS E EQUIPAMENTOS

- 2.3. CNPJ: 88.979.042/0001-67
- 2.4. Inscrição estadual / UF: 024/0104765(RS)
3. Informações do modelo registrado
 - 3.1. Drivers de comunicação: arquivo "Sat.dll".
 - 3.1.1. Versão: 01.00.02
 - 3.1.2. Sistema operacional: WINDOWS XP, Vista, 7, 8 e 10
 - 3.1.3. Hash code/algoritmo (MD5): 802AD7125BCBC36055E3A3A142CAFD41
 4. Equipe responsável pela verificação funcional
 - 4.1. Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11 de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):
 - André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)
 - Heitor Mitsutani (RG:12.401.217-6/SP)
 - Luciana Naomi Hirata (RG:43.468.830-7/SP)
 - Renato Hama (RG 25.292.426-5/SP)

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Nº 123 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 44, DE 8 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso ao Protocolo ICMS 29/11, que dispõe sobre o transporte interno e interestadual de bens entre estabelecimentos da Tecnologia Bancária S.A.

Os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados por seus Secretários de Fazenda, e tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), resolvem celebrar o seguinte

PRO T O C O L O

Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso incluído nas disposições do Protocolo ICMS 29/11, de 13 de abril de 2011.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 45, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a remessa de leite in natura do Estado da Bahia para industrialização no Estado de Sergipe, com suspensão do ICMS.

Os Estados de Bahia e Sergipe, neste ato representados por seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no parágrafo único da cláusula primeira do Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974, com a redação dada pela cláusula segunda do Convênio ICMS 34/90, de 13 de setembro de 1990, resolvem celebrar o seguinte

PRO T O C O L O

Cláusula primeira Acordam os Estados signatários em estabelecer que a suspensão do ICMS prevista no Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974, reconfirmado pelo Convênio ICMS 34/90, de 13 de setembro de 1990, será aplicada à saída de leite in natura, oriundo da região do semi-árido baiano denominada "Território de Identidade Bacia do Jacuípe", que compreende os municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço, para fins de industrialização no Estado da Sergipe, da qual deverá resultar o produto denominado leite longa vida - UHT.

§ 1º A suspensão fica condicionada:

I - à prévia autorização do fisco dos Estados signatários que, em regime especial a ser requerido pelo interessado, poderá permitir a este a adoção do tratamento tributário previsto neste Protocolo;

II - ao retorno do produto industrializado ao estabelecimento autor da encomenda no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva saída, prorrogável por igual prazo, a critério do fisco dos Estados signatários.